



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – ARP**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2023.**  
**HORÁRIO: 11:00 horas (horário de Brasília/DF).**  
**LOCAL: Endereço eletrônico: <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>.**

**O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de seu interesse, numeração em cabeçalho, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 10.024/2019 e 8.538/2015; Decreto n 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito de Matriz de Camaragibe, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN.**

**1 O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BCN** e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.
- d) ANEXO IV – Minuta de Contrato

**2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP**

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL.

2.1.1 Da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão **cabará adesão** por órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Município de Matriz de Camaragibe.

2.1.2 As demais intenções de adesão deverão ser autorizadas pela Autoridade competente do ente municipal.

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Homologado o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

3.3 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

- a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item do objeto; e
- b) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores estará TOTALMENTE VINCULADO aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.
- c) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL.
- d) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho de despesa, havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe/AL, mantida a ordem de classificação, convocar o licitante segundo colocado e assim sucessivamente até a assinatura da Ata, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos, obedecida as disposições do §2º, Art. 48 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

3.4 O remanejamento de que trata a alínea "e" do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.5 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato na Imprensa Oficial, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.6 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme legislação vigente.

3.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.8 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.9 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento.

3.10 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

3.11 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, observadas as disposições contidas no item **28** deste edital.

3.12 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.13 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no Art. 49 Decreto Federal nº 10.024/2019, combinado com o disposto no item **26** deste Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BCN**

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica. no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN**, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado, bem como com a observância de todas as diretrizes e orientações indicadas no site.

4.2 O Município de Matriz de Camaragibe nem seus órgãos e entidades não são responsáveis por promover o cadastro dos interessados no BCN, o licitante deverá credenciar-se no sistema observando que:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação (*login*) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- c) o credenciamento do licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

- 5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema BCN;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BCN, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Manter-se *logado (on-line)* ao Sistema BCN e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- d) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição;
- g) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- h) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- i) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP e a(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- j) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- k) Não cometer fraude fiscal;
- l) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- m) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- n) Não indicar no cadastro da proposta qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- o) Manter atualizadas todas as informações da empresa no BNC que possam facilitar a comunicação, particularmente **telefones e e-mail**.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

- 6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via Sistema BCN, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 6.2 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 6.3 Poderão participar da presente licitação os interessados que:
- a) possuírem cadastro no BNC (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BCN** no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- b) cadastrarem proposta eletrônica, em vernáculo, vinculada ao presente certame, inclusive com todas as informações necessárias e declarações eletrônicas constantes do Sistema, até o horário e data de realização da sessão pública.
- c) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **6.4** deste Edital.
- 6.4 **NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 6.5 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema BCN permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 6.6 Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

## **7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, **até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da sessão pública inicial do certame, por meio da plataforma <https://bnc.org.br>.
- 7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, via plataforma <<https://bnc.org.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema BCN.
- 7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificada, poderá IMPUGNAR o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe, localizada no endereço constante no rodapé, ou via plataforma < <https://bnc.org.br>>.
- 7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico.
- 7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas/respondidas via plataforma < <https://bnc.org.br> >, bem como no sítio oficial do Município de Matriz de Camaragibe para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.
- 7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA BCN**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha privativa ao sistema para cada licitante.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

8.10 O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.11 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

8.12 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração de elaboração independente de proposta;

e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

8.13 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.11** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.14 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 120 (cento e vinte) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência.
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ON-LINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.

8.15 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no (BCN), as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO**, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência.

8.16 Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

## **9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema BCN no sítio eletrônico < <https://bnc.org.br/> >.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN**.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet.

## **10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e **DESCLASSIFICARÁ**, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

10.2 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial cadastrada no Sistema BCN que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência.
- 10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

**11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

- 11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.3 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema BCN, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.5 Não serão aceitos lances encaminhados com intervalos inferiores a 20 SEGUNDOS do último lance apresentado pelo licitante e/ou a menos de 3 SEGUNDOS do último lance registrado, sendo o controle de tais condições realizado automaticamente pelo sistema, nos termos da IN nº 03/2011 – SLTI/MPOG.
- 11.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.13 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.14 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, caso seja o sistema adotado.
- 11.15 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 11.15.1 no país;
- 11.15.2 por empresas brasileiras;
- 11.15.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.15.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.16 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.17 Havendo empresa em situação especial que tenha direito a tratamento diferenciado, o Sistema BCN iniciará automaticamente a fase de exercício de tal direito (item **12**).

**12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA**

12.1 Na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o Sistema BCN, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do *CHAT*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.3 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

**13 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO**

13.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

13.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

#### **14 DA NEGOCIAÇÃO**

14.1 Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

14.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

14.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **14.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item **9.4** deste Edital).

14.4 Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

#### **15 DA PROPOSTA COMERCIAL**

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção "Enviar Anexo" no Sistema BCN, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

16.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema BCN com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência, sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema BCN, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição;

d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **16.8** a **16.10** deste Edital:

a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência.

16.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

16.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

16.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

16.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital.

## **17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 SICAF;

17.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**17.1.3.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**17.1.3.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**17.1.3.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

17.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 17.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 17.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 17.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 17.4 Ressalvado o disposto no item **8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 17.5 **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá:**
- 17.5.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):
- 17.5.1.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 17.5.1.2 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)>;**
- 17.5.1.3 **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);**
- 17.5.1.4 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 17.5.1.5 **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no **subitem anterior**, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.5.1.6 **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.5.1.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.5.1.8 **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.5.2 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 17.5.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- 17.5.2.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- 17.5.2.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- 17.5.2.4 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**17.5.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**17.5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**17.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.5.3.1** Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação<sup>1</sup>.

**17.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.5.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**17.5.5 DECLARAÇÕES**

**17.5.5.1** TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**17.5.5.2** FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**17.5.5.3** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

**17.5.5.4** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

**17.5.5.5** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

**17.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**17.7** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ON-LINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

**17.8** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

**17.9** Os licitantes **deverão** fornecer correio eletrônico (*e-mail*) e telefone(s) para possíveis contatos futuros, caso haja necessidade por parte da Administração.

**18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**18.1** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

**18.2** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.5.5** deste Edital.

**18.3** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

**18.4** Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

<sup>1</sup> **Observação:** Necessidade de a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência verificar a existência de legislação especial incidente sobre o objeto a ser licitado, caso preveja requisitos de qualificação técnica específicos, estes devem ser mencionados neste item do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

18.5 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **17.8** e **28.11** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **28.10** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.6 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou ARP, ou até cancelar a licitação.

18.7 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.8** a **16.10** desta Edital.

## **19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema BCN.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,

b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.

b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **20**).

19.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

## **20 DA REABERTURA DA SESSÃO**

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema BCN a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do Sistema BCN (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou na documentação apresentada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da municipalidade, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

## **21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **22 DA PUBLICIDADE**

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

a) na Imprensa Oficial, em todos os casos.

b) no **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN**, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.

d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente.

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet e no Portal **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BCN** < <https://bnc.org.br/> >.

22.3 O Termo de Contrato ou equivalente (item **27.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

## **24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência.

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) I = \left( \frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

**25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 25.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência
- 25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.
- 25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

**26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- Advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
  - Multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
  - Multa de 5%** (cinco por cento);
  - Multa de 10%** (dez por cento);
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Matriz de Camaragibe e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;
- 26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
  - Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
  - Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
  - Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea "d" (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);
- 26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **27 DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas, nos termos do art. 62, caput, da Lei 8.666/1993.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência.

27.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via *e-mail* ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

27.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

## **28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BCN, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema BCN, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema BCN ou publicada na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os procedimentos de envio da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO complementar deverão observar seguintes as regras:

a) o Pregoeiro convocará a(s) empresa(s), via *CHAT*, para encaminhar a referida documentação complementar, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema BCN, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3** e **17.6** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija.

b) na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema BCN, facultase ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail < licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com >, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no sítio oficial do Município de Matriz de Camaragibe;

c) se o licitante não estiver *logado* e/ou não responder, via *CHAT*, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;

d) para fins de viabilização operacional, o pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade.

28.10 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

28.11 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no Sistema BCN, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

28.12 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta comercial (e seus anexos) e/ou a documentação de habilitação exigidas neste edital e seus anexos, poderá ser desclassificado ou inabilitado e sujeitar-se às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 28.13 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*CHAT*), sob pena de serem estes descartados.
- 28.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida e relação à integridade do documento digital.
- 28.15 A documentação original ou cópia (autenticada nos termos do art. 3º da Lei nº 13.726/2018), caso seja solicitada expressamente pelo pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Instituição.
- 28.16 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 28.17 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico <licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com >
- 28.18 Na formação de cadastro de reserva após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 28.19 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 28.20 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 28.21 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

Matriz de Camaragibe/AL, 11 de julho de 2023

**Lucas Vinicius Alves Silva**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO**

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E EPI 'S.**

**1.1. Descrição do Objeto**

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de material de construção, ferramentas, equipamentos e EPI's para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no desenvolvimento das atividades por administração direta nos serviços limpeza pública e obras de construção, reforma, ampliação, recuperação e manutenção dos equipamentos públicos (Ruas, Praças, Prédios, Galerias de águas pluviais e esgoto, manutenção e reparos no sistema de captação e distribuição de água, etc), a cargo desta secretaria, bem como suprir as necessidades das demais secretarias municipais em suas atividades afins.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a realização do certame, nas quantidades previstas no anexo I, pois, vários prédios/equipamentos da administração pública, apresentam vários problemas, tais como, infiltrações via coberta, ocasionando mofo nas paredes, esquadrias na sua grande maioria danificadas pela ação do tempo ou em decorrência das ações de vândalos, hidro sanitária e elétrica necessitam constantemente de intervenção para funcionamento, sem contar com a estrutura física dos prédios que em muitos casos apresentam fissuras, reboco fofo em razão do grande volume de infiltrações existentes e até alguns casos, onde será necessária a demolição e reposição de alvenarias, piso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

em concreto e cerâmico, bem como pintura desses ambientes para que ofereçam condições de trabalho e de atendimento ao público alvo, bem como, diversas avenidas, ruas, galerias e praças que necessitam da manutenção constante, tais como, recuperação da pavimentação em paralelepípedo, reposição de meio fio, linha d'água, galerias de água e esgoto operando com capacidade reduzida em decorrência de entupimentos, dentre outros, motivo pelo qual, torna-se urgente a realização do certame licitatório competente, para que depois da contratação, possamos atender a demanda de forma célere na manutenção preventiva e corretiva nos diversos prédios e equipamentos públicos que compõe o patrimônio do Município, bem como, a realização de serviços e obras por administração direta a cargo desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e das atividades afins das demais secretarias municipais.

● **– REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS  
/FERRAMENTAS/EPI's/EQUIPAMENTOS**

Será anexo a este Termo de Referência:

- Relação de materiais, ferramentas e equipamentos, especificação e quantidades estimativas para utilização no exercício fiscal de 2022/2023;
- Todos os materiais/produtos devem seguir padrões mínimos exigidos em Normas Brasileiras e outras que forem pertinentes.

**3.1.1** O Licitante deverá ter conhecimento da relação dos materiais de construção/ferramentas, EPI's e equipamentos da presente licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

**OBSERVAÇÃO:** Despesas de mobilização e deslocamento para entrega dos materiais/ferramentas e ou equipamentos, caberá à empresa CONTRATADA, portanto ciente das obrigações inerentes ao fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**3.1.2** Todo e qualquer fornecimento de materiais deverá ser entregue exclusivamente no almoxarifado do município, sob a supervisão e conferência do servidor devidamente autorizado na ordem de fornecimento para tal fim, o qual depois da conferência atestará o documento fiscal.

**3.2. Obrigações da Contratada**

1 O custo com transporte para a entrega de qualquer material objeto da presente licitação será de responsabilidade da CONTRATADA;

2 Fornecer os materiais/ferramentas, EPI's e equipamentos, obedecendo às especificações, quantidades e preços constantes na ordem de fornecimento;

3 Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrente da transação comercial;

4 Manter, durante a execução do contrato, veículo apropriado para a entrega dos materiais/ferramentas/EPI's/equipamentos provenientes da presente licitação;

a) Manter seus empregados identificados, uniformizados e com equipamentos de proteção individual – EPI quando em trabalho, devendo substituir qualquer um deles que demonstre ser inconveniente à boa ordem na entrega;

b) Efetuar, a entrega dos materiais/ferramentas/EPI's/equipamentos nos seguintes prazos:

G1 – Até 12 (doze) horas, contados da data da autorização de fornecimento com valores inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);

G2 – Até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da autorização de fornecimento com valores superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

G3 – até 36 (trinta e seis) horas, contados da data da autorização de fornecimento para valores superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais),

c) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo nº 72 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **3.3. Obrigações da CONTRATANTE**

- Acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos materiais solicitados, através de técnico devidamente credenciado pelo município para desenvolver a Fiscalização;
- Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA quando solicitado, sobre quaisquer dúvidas com relação aos materiais solicitados;
- Efetuar a conferência da entrega dos materiais e seu respectivo pagamento.

### **➤ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**

Por ocasião da licitação às empresas interessadas, deverá comprovar através de atestado de fornecimento, emitido por qualquer órgão público que comprovem sua capacidade no fornecimento de materiais e ateste ser a licitante, cumpridora dos prazos de entrega, durante a vigência do contrato.

## **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Matriz do Camaragibe/AL, emitirá Ordem de Fornecimento Parcial à CONTRATADA para o fornecimento de materiais/ferramentas, EPI's e equipamentos, que cumprirá a entrega na forma estabelecida no item 3.2 "g".

### **4.1. Fiscalização**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

A entrega dos materiais será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um servidor devidamente indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à entrega, determinando o que for necessária à regularização das falta e/ou defeito observado.

**4.1.2 À FISCALIZAÇÃO**, designada pelo CONTRATANTE antes do início, competirá o controle e fiscalização da entrega dos materiais em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer do fornecimento, efetuar anotações em livro apropriado e proceder o atesto na nota fiscal do contratante.

**4.1.3** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

**4.1.4** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualquer irregularidade na entrega dos materiais.

## **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado por meio de processo próprio de cada compra efetuada, com base nos preços ofertados pela LICITANTE vencedora. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da solicitação acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**5.2** Para emissão da nota fiscal a contratada deverá aguardar a ordem de fornecimento a ser expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**6. RESCISÃO**

Verificar em Edital as condições rescisórias.

**d) SANÇÕES**

- O objeto deverá ser entregue de acordo com especificado em Edital (Anexo I);
- Em caso de não cumprimento do prazo estipulado, a CONTRATADA ficará sujeita a multa conforme previsto em Edital.

Matriz de Camaragibe/AL, 03 de janeiro de 2023.

**Edson Ferreira Lima**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Portaria nº 06/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

ANEXO I

Item	Descrição dos itens	Medida	Quant.
1	Areia Média Lavada . <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	M <sup>3</sup>	1.600
2	Areia Média Lavada . - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	M <sup>4</sup>	400
3	Saibro (Traço) -	M <sup>3</sup>	1.500
4	Cimento Portland – Composto de clínquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Saco	16.000
5	Cimento Portland – Composto de clínquer, CP II – 32, acondicionado em embalagem apropriada. Saco com 50 kg. - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Saco	4.000
6	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	M <sup>3</sup>	800
7	Brita nº 0 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 12 milímetros, ideal para uso em chapiscos e em acabamento em geral. - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	M <sup>4</sup>	200
8	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	M <sup>3</sup>	800
9	Brita nº 1 – Pedra quebrada mecanicamente, malha 24 milímetros, ideal para fabricação de concretos para variados tipo de edificação como colunas, vigas e lajes entre outras. - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	M <sup>4</sup>	200
10	Piçarra – tipo 01 sem barro, mistura de areia e pedra, apropriada para uso em construções.	M <sup>3</sup>	500
11	Argamassa Colante Tipo I (CI) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000
12	Argamassa Colante Tipo II (CII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente, empregadas no assentamento de placas cerâmicas para revestimento, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

13	Argamassa Colante Tipo III (CIII) – Produto industrial, no estado seco, composto de cimento Portland, agregados minerais e produtos químicos, que, quando misturado com água, forma uma massa viscosa, plástica e aderente superior a tipo II (CII), indicada para piso sobre piso, atendendo as normas da ABNT NBR. Acondicionada em sacos de 20 kg.	Saco	1.000
14	Rejunte cor a escolher – Composto de cimento, areia, agregados, corantes e outros aditivos que têm por objetivo modificar o desempenho das juntas em diversos fatores: aderência, porosidade, resistência mecânica, limpabilidade, retração, absorção de água etc. Embalagem de 01 kg.	Quilo	1.500
15	Cerâmica para Piso – Tipo A, PI 5, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M <sup>2</sup>	2.000
16	Cerâmica para Revestimento – Tipo A, PI 4, tamanho a escolha da administração, lisa. Cor a escolher.	M <sup>2</sup>	2.000
17	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Peça	8.000
18	Lajota – Em cerâmica, indicada para construção de lajes em geral, dimensões a partir de: (Altura x Largura x Comprimento) 7,0 x 20,0 x 25,0 cm, e peso a partir de 2,0 kg, mínima de 10 peças por metro quadrado. - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Peça	2.000
19	<u>Lajota de Eps (isopor) H7 Para Laje 100cm X 33cm X 7cm</u>	Peça	5.000
20	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm . <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	80.000
21	Tijolo Vazado com 06 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 14,0 x 19,0 cm . - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	20.000
22	Tijolo Vazado com 08 Furos – De cerâmica, com furos semi-redondos, que atenda as normas da ABNT NBR quanto às normas de qualidades. Dimensões aproximadas de (Largura x Altura x Comprimento) 9,0 x 19,0 x 19,0 cm	Unidade	150.000
23	Telha Cerâmica tipo Colonial, comprimento 44cm, rendimento de 26 telhas/m <sup>2</sup> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	120.000
24	Telha Cerâmica tipo Colonial, comprimento 44cm, rendimento de 26 telhas/m <sup>2</sup> - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	30.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

25	Telha Ondulada de 2,44 X 0,50 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210.	Unidade	2.000
26	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	1.600
27	Telha Ondulada de 2,44 X 1,10 m – De fibrocimento, sem amianto, com tecnologia CRFS (Cimento Reforçado com Fios Sintéticos), controle de qualidade rigoroso, atende a Norma Brasileira ABNT NBR 15210. - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	400
28	Telha de PVC Colonial, 2,30 x 0,88m, 4 mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	500
29	Cumeeira Central Colonial De PVC, 0,66 x 0,88, 4mm espessura, fabricada 100% polietileno cor cerâmica.	Unidade	300
30	Elemento vazado de concreto anti-chuva 0,50 x 0,50 x 0,07cm	Unidades	1.000
31	Elemento vazado de concreto cobogó Taco Chinês 0,39 x 0,39 x 0,07cm <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidades	1.600
32	Elemento vazado de concreto cobogó Taco Chinês 0,39 x 0,39 x 0,07cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidades	400
33	Bloco de concreto – Em concreto, com medidas aproximadas de 14 x 19 x 39cm, de boa qualidade, ideal para uso na construção civil em geral.	Unidade	5.000
34	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm( H X L1/L2 ) - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	M	64.000
35	Meio fio de concreto, comprimento 1m, 30 x 15/12cm( H X L1/L2 ) - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	M	16.000
36	Paralelepípedo granilítico para pavimentação 12x 15 x 22 cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Mil	80.000
37	Paralelepípedo granilítico para pavimentação 12x 15 x 22 cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Mil	20.000
38	Telha de alumínio trapezoidal e = 6 mm	Unidade	750

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

39	Gelo-Baiano no formato clássico: 50cm de comprimento, 25cm de altura, 30cm de largura na base e 20cm no topo.	Unidade	500
40	Forro em PVC com Perfil e Arremate - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	M <sup>2</sup>	2.800
41	Forro em PVC com Perfil e Arremate - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	M <sup>2</sup>	750
42	Anel de concreto diâmetro 800 mm de 0,50m - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	400
43	Anel de concreto diâmetro 800 mm de 0,50m - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	100
44	Bancada ou Prateleira em granito cor a escolher, e=2cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	M <sup>2</sup>	600
45	Bancada ou Prateleira em granito cor a escolher, e=2cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	M <sup>2</sup>	150
46	Soleira de granito cor a escolher, e = 2cm	m	200
47	Caneleta pré-moldada diâmetro 400mm c /1m	Unidade	200
48	Caneleta pré-moldada diâmetro 600mm c /1m	Unidade	200
49	Estaca de concreto armado para cerca h= 2,50 m	Unidade	1.000
50	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	600
51	Tubo de concreto armado diâmetro 400mm - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	150
52	Tubo de concreto armado diâmetro 600mm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	400
53	Tubo de concreto armado diâmetro 600mm - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	100
54	Tubo de concreto armado diâmetro 800mm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	1.000
55	Tubo de concreto armado diâmetro 800mm - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

56	Tubo de concreto armado diâmetro 1000mm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	896
57	Tubo de concreto armado diâmetro 1000mm - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	224
58	Cal de Pintura – Composição: oxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da NBR – 11702 da ABNT, uso interno e externo em superfícies de alvenaria. Saco com 10 kg. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Saco	16.000
59	Cal de Pintura – Composição: oxido de cálcio, magnésio e aditivos naturais, classificados na norma da NBR – 11702 da ABNT, uso interno e externo em superfícies de alvenaria. Saco com 10 kg. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Saco	4.000
60	Corante – Tipo bisnaga indicado para tingir tinta PVA e acrílica, com resistência ao intemperismo e raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Caixa com 12 unidades de 50 ml cada.	Caixa	250
61	Massa Acrílica – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies externas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.000
62	Massa PVA – Indicada para nivelar e corrigir imperfeições de superfícies internas, proporcionando um acabamento mais liso e requintado. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros.	Latão	1.500
63	Primer Anticorrosivo – Inibidor de ferrugem em metais ferrosos, indicado como fundo para o acabamento de esmalte. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão com 3,6 litros.	Galão	150
64	Solvente – Para diluir tintas a óleo e esmaltes sintéticos, e limpezas de equipamentos. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 05 litros	Galão	200
65	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco – Indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros	Galão	200
66	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco – indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Latão com 18 litros. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Latão	1.600
67	Tinta Acrílica Semi – Brilho Branco – indicada para superfícies internas e externas de reboco, com ótima cobertura e proteção a superfície. Conforme norma da ABRAFATI. Latão com 18 litros. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Latão	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

68	Tinta Em Pó – A base de cal, com excelente cobertura e rendimento, com uma alta durabilidade, fácil homogeneização e secagem rápida, tem poder fungicida e bactericida, produto classificado conforme norma NBR – 11702 de julho de 2010 da ABNT. Composição: oxido de cálcio, magnésio, pigmentos e aditivos naturais. Cor azul pavão. Fardo com 10 pacotes de 02 quilos cada.	Fardo	50
69	Tinta Esmalte Sintético – Indicado para aplicação em superfícies de madeira, ferro, alumínio e galvanizados, podendo ser usado tanto interno como externo, com acabamento acetinado, fosco e brilho. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão 3,6 litros. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Galão	2.400
70	Tinta Esmalte Sintético – Indicado para aplicação em superfícies de madeira, ferro, alumínio e galvanizados, podendo ser usado tanto interno como externo, com acabamento acetinado, fosco e brilho. Conforme norma da ABRAFATI. Cores diversas. Galão 3,6 litros. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Galão	600
71	Tinta Látex /Acrilico Cor Amarelo Ouro – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Latão	800
72	Tinta Látex /Acrilico Cor Amarelo Ouro – indicada para pinturas para piso, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Latão	200
73	Tinta LátexSemi Brilho Lavavel uso interno/externo – de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros	Latão	500
74	Tinta Látex para Piso – de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Latão	520
75	Tinta Látex para Piso – de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Latão	130
76	Tinta Látex Cor Amarelo –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Latão	600
77	Tinta Látex Cor Amarelo –, indicada para pinturas em reboco, de fácil aplicação, finíssimo acabamento. Conforme norma da ABRAFATI. Latão 18 litros. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Latão	150
78	Tinta Seladora – Indicada para superfícies internas, não molháveis de madeira. Conforme norma da ABRAFATI. Galão com 3,6 litros.	Galão	50
79	Thinner – Lata de 5 Litros de 1ª Linha	Lata	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

80	Verniz – Com filtro solar, indicado para madeira, proporcionando excelente resistência ao intemperismo natural e aos raios ultravioletas. Conforme norma da ABRAFATI. Galão 3,6 litros.	Galão	50
81	Brocha – Ideal para caiação, em PVC preto com cabo e nylon, dimensões aproximadas 18 x 8 cm.	Unidade	300
82	Desempenadeira – Em aço com cabo, tamanho padrão 8mm.	Unidade	100
83	Espátula – Em aço com cabo, tamanho 3”.	Unidade	100
84	Fita Crepe – Tamanho: 18 cm x 50 m, cor branca.	Unidade	100
85	Lixa Ferro – Folha, tamanho padrão, com costado de pano, usada em lixamento de ferro e metais em geral, com uma variedade de grãos que permite desde o desbaste mais pesado até o acabamento e preparação para posteriores pinturas, pode ser aplicada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis. Indicada para remoção de tintas, desbaste de massas plásticas (rápidas e poliéster), preparação e nivelamento de superfícies.	Folha	300
86	Lixa para Parede e Madeira – Folha, tamanho padrão, lixa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes preparando-as para pintura, lixamento de madeiras e uso geral. Oferecendo alto rendimento na remoção de imperfeições e alinhamento da massa corrida. Com variedades de grãos permitindo uma grande redução das imperfeições e um acabamento excelente para pinturas posteriores. Podendo ser utilizada tanto em lixamento manual quanto com máquinas portáteis.	Folha	500
87	Rolo de Espuma de 05 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	200
88	Rolo de Espuma de 09 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	200
89	Rolo de Espuma de 23 cm – Rolos econômicos de espuma poliéster, resistentes a solventes.	Unidade	200
90	Rolo de Lã de 05 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	150
91	Rolo de Lã de 09 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

92	Rolo de Lã de 15 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	100
93	Rolo de Lã de 23 cm – Rolo de pele de carneiro de alta qualidade, com cabo.	Unidade	500
94	Trincha de 1” – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	100
95	Trincha de 2” – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
96	Trincha de 3” – Trincha com cerdas brancas, extra-macias para um ótimo acabamento.	Unidade	200
97	Broca 1/4 – Confeccionada em aço ultra-resistentes, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em ferros e madeiras. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 10 cm e peso de 20 g.	Unidade	50
98	Broca 10 mm – Confeccionada em aço ultra-resistentes, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em paredes de concretos, pisos, azulejos, e materiais de alvenaria em geral, com ponta vídea. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 09 cm e peso de 90 g.	Unidade	50
99	Broca 12 mm – Confeccionada em aço ultra-resistentes, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em paredes de concretos, pisos, azulejos, e materiais de alvenaria em geral, com ponta vídea. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 15,0 cm e peso de 150 g.	Unidade	50
100	Broca 3/8 – Confeccionada em aço ultra-resistentes, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em ferros e madeiras. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 11 cm e peso de 100 g.	Unidade	50
101	Broca 5/16 – Confeccionada em aço ultra-resistente00, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em ferros e madeiras. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 11 cm e peso de 40 g.	Unidade	50
102	Broca 6 mm – Confeccionada em aço ultra-resistentes, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de	Unidade	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

	utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em ferros e madeiras. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 08 cm e peso de 20 g.		
103	Broca 8 mm – Confeccionada em aço ultra-resistentes, com alta qualidade, composto de canais helicoidais tipo parafuso, que facilitam a saída de materiais no ato de utilização, com semelhanças a norma DIN, ideal para furação em paredes de concretos, pisos, azulejos, e materiais de alvenaria em geral, com ponta vídea. Dimensões a partir de: Comprimento de corpo de 10 cm e peso de 90 g.	Unidad e	50
104	Arco de Serra – Em ferro, com cabo para maior desempenho do trabalho, arco ajustável, tencionado com porca borboleta.	Unidad e	100
105	Cavadeira – Em aço, lâmina resistente de boa qualidade, espessura mínima de 1,5 mm, com cabo de comprimento mínimo de 1,00 m, com duplo parafuso para fixação do cabo a pá, com batente que impossibilita o choque entre as mãos do usuário. Ferramenta ideal para abertura de buracos em solo de terra, saibro, e outros.	Unidad e	100
106	Colher de Pedreiro – Em aço de ótima qualidade, solda robotizada, modelo canto redondo, cabo de madeira para maior praticidade no manuseio.	Unidad e	100
107	Enxada – Tipo larga, em aço, com cabo de madeira, com olho redondo. Peso da enxada a partir de 1,0 kg, e medidas a partir de (LxP) – 20 cm x 22 cm. Comprimento do cabo a partir de 1,30 m.	Unidad e	100
108	Marreta de 1 Kg – Em aço forjado com cabo de madeira.	Unidad e	50
109	Marreta de 0,5 Kg – Em aço forjado com cabo de madeira.	Unidad e	50
110	Martelo – Em aço de ótima qualidade, com cabo de madeira boa/nobre, polido. Tamanho médio.	Unidad e	50
111	Pá de Bico – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 2 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D ou Y, a escolha da Administração Municipal. Comprimento do cabo a partir de 1,00 m, dimensões da pá a partir de (CxL) – 30 cm x 25 cm.	Unidad e	500
112	Pá Quadrada – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 1,7 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D ou Y, a escolha da Administração Municipal. Comprimento do cabo a partir de 1,00 m, dimensões da pá a partir de (CxL) – 30 cm x 25 cm.	Unidad e	500
113	Picareta – Em aço, forjada, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm, com perfeito alinhamento ente a pá, o olho e a ponta. Dimensões a partir de:	Unidad e	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

	largura da pá 15 mm, da ponta 15 mm e comprimento da pá a ponta de 500 mm, peso a partir de 2,5 kg.		
114	Picareta Chibanca – Em aço, forjada, com cabo de madeira com comprimento mínimo de 90 cm, com perfeito alinhamento ente a pá, o olho e a ponta. Dimensões a partir de: largura da pá 100 mm, da ponta 10 mm e comprimento da pá a ponta de 380 mm, peso a partir de 2,00 kg.	Unidade	100
115	Serrote – Lâmina em aço, cabo de madeira, dentes travados, media de 7 dentes por polegada. Tamanho de 18”.	Unidade	100
116	Talhadeira – Em aço de ótima qualidade, maciça, com três áreas cabeça, corpo e ponta, ideal para quebrar concreto, pisos, paredes e reboco. Dimensões a partir de: bitola/espessura ¾” e comprimento 250 mm.	Unidade	50
117	Linha para Pedreiro – Em náilon 100% polipropileno, espessura de 0,8 mm, lisa, acondicionada em rolo com 100 m.	Unidade	50
118	Ponteiro – Em aço maciço, com três áreas cabeça, corpo e ponta, ideal para quebrar concreto, pisos, paredes e reboco. Dimensões a partir de: bitola/espessura ¾” e comprimento 250 mm.	Unidade	50
119	Prumo de Pedreiro – Corpo em aço, calço guia de madeira, cordão de náilon, peso a partir de 500 g.	Unidade	20
120	Régua para Pedreiro – Em aço, reta, com comprimento a partir de 1,00 m.	Unidade	50
121	Trena – Fita em aço temperado, medidas em milímetros e polegadas, na cor amarela, corpo em plástico, com trava para fixar a fita métrica, cinta para facilitar o transporte, freio duplo, comprimento da fita de 5 metros.	Unidade	50
122	Trena Longa – Fita em fibra de vidro, com 50 metros de comprimento, escala de medidas em milímetros e polegadas, caixa em plástico reforçado, com manivela de retorno. Largura da fita de aproximadamente 13 mm.	Unidade	50
123	Balde de Plástico para Construção – Em polietileno de alta densidade, alça em aço galvanizado, espessura a partir de 4,0 mm, capacidade para 12 litros. Cor preta.	Unidade	200
124	Câmara de Ar – Em borracha vulcanizada, ideal para pneu de carro de mão para construção. Dimensões de 3,25”X 8”.	Unidade	500
125	Carro de Mão – Para pedreiro, caçamba metálica, com capacidade mínima de 56 litros, chapa mínima de 25”(0,45 mm) de espessura, com roda, pneu e câmara de ar de 3.25”X 8”. Cor a escolha da Administração Municipal. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

126	Carro de Mão – Para pedreiro, caçamba metálica, com capacidade mínima de 56 litros, chapa mínima de 25”(0,45 mm) de espessura, com roda, pneu e câmara de ar de 3.25”X 8”. Cor a escolha da Administração Municipal. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	100
127	Carrinho de Mão Extra forte com Caçamba Extra forte Metálica Cinza 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	400
128	Carrinho de Mão Extra forte com Caçamba Extra forte Metálica Cinza 65 L, Braço Metálico e Pneu com Câmara - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	100
129	Pneu completo para Carro de Mão – Composto por uma roda de ferro, um pneu e uma câmara de ar de borracha vulcanizada e tamanho de 3,25”X 8”.	Unidade	300
130	Disco de Corte – Fabricado em abrasivos de ótima qualidade, com espessura mínima de 03 mm, tamanho 07, ideal para cortar metais.	Unidade	150
131	Disco de Desbaste – Fabricado em abrasivos de ótima qualidade, com espessura mínima de 06 mm, tamanho 07, ideal para desbaste em metais.	Unidade	100
132	Lâmina para Arco de Serra – Bimetal (alta flexibilidade e alta resistência ao desgaste), comprimento de 12” (30 cm) e largura mínima de ½”, media de 18 dentes por polegada.	Unidade	100
133	Luva de borracha Cano Curto para gari	Unidade	1.000
134	Luva de borracha Cano Longo para gari –	Unidade	500
135	Luva raspa Cano Curto pedreiro –	Unidade	100
136	Luva raspa Cano Longo pedreiro–	Unidade	100
137	Corrente – Galvanizada a fogo, elo longo, espessura de 11 mm, com carga de ruptura mínima de 4.500 kgf.	Quilo	200
138	Lubrificante em Spray – Composto por óleo lubrificante vegetal, aditivos, essência, entre outras substâncias, indicado para lubrificar, desengripar, repelir umidade, como anti-ferrugem de materiais, tais como: fechaduras, chaves, ferramentas, entre outros. Acondicionado em embalagem apropriada com 300 ml.	Unidade	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

139	Eletrodo Rutílico – Revestido, composto de dióxido de Titânio (rutilo – TiO <sub>2</sub> ) e Potássio, em cordões lisos de alto rendimento, ideal para soldagem em várias posições em chapas finas de aço carbono. Espessura mínima de 2,5 mm.	Quilo	150
140	Caixa para Ferramentas – Em polipropileno, ideal para guardar ferramentas em geral, com fecho e pega mão. Dimensões a partir de (LxAxP) – 40 cm x 20 cm x 20 cm. Cor a escolha da Administração Municipal.	Unidade	10
141	Arruela de Borracha – Ideal para pregos telheiros, usada para evitar infiltração de telhado com telhas de fibrocimento, diâmetro mínimo de 14 mm.	Unidade	50
142	Arruela de Ferro – Indicada para fixação em telhados de telha de fibrocimento, em formato circular côncavo.	Unidade	50
143	Arruela para Parafuso 3/8 – Galvanizada a fogo.	Unidade	50
144	Haste para Telha – Em aço, reta, comprimento de 40 cm, espessura de ¼”, sendo roscável em uma das extremidades, apropriado para fixação de telhas de Fibrocimento.	Unidade	200
145	Passa Fio de PVC 20 m.	Unidade	30
146	Plaina Manual Profissional nº 04 – Cepilho, com base lisa, cabo de madeira ou de plástico ABS de alta resistência, dimensões da base a partir de: 60 mm x 245 mm e largura da lâmina 50 mm.	Unidade	10
147	Porca para Haste – Em aço, rosqueada, ideal para haste de ¼” para Telha de Fibrocimento.	Unidade	50
148	Porca para Parafuso de 3/8 – Galvanizado.	Unidade	50
149	Porta Cadeado 3” – Zincado, com parafusos.	Unidade	50
150	Cadeado 20 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	50
151	Cadeado 25 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	50
152	Cadeado 30 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

153	Cadeado 35 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	150
154	Cadeado 40 mm – Corpo em latão e haste em aço, com 02 chaves em latão.	Unidade	100
155	Dobradiça de 4” – Zincada, com 08 furos, sendo 04 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para cancelas, portões pesados.	Unidade	100
156	Dobradiça de Pino Solto de 2,5” – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	Kit	100
157	Dobradiça de Pino Solto de 2” – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	Kit	100
158	Dobradiça de Pino Solto de 3,5” – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	Kit	100
159	Dobradiça de Pino Solto de 3” – Zincada, com 06 furos, sendo 03 em cada asa, com seus respectivos parafusos. Ideal para portas de até 50 kg.	Kit	100
160	Fechadura Comum para Porta – Em zomac (maçaneta) e aço inox (espelho), maquina com medida mínima de 40 mm, composta por cilindro normal, com maquina de fechadura, contra-testa, espelho, cilindros, maçanetas em formas cilíndricas, parafusos, pino e chaves (mínima 02). Indicado para uso externo sendo possível fechar tanto por fora quanto por dentro. Cor inox. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	1.500
161	Fechadura para Porta – Em zomac (maçaneta) e aço inox (espelho), maquina com medida mínima de 40 mm, composta por cilindro normal, com maquina de fechadura, contra-testa, espelho, cilindros, maçanetas em forma de L, medindo aproximadamente 40 mm x 80 mm, parafusos, pino e chaves (mínima 02). Indicado para uso externo sendo possível fechar tanto por fora quanto por dentro. Cor inox. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	1.500
162	Ferrolho Chato de 3” – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	50
163	Ferrolho Chato de 4” – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	50
164	Ferrolho Roliço de 3” – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	50
165	Ferrolho Roliço de 4” – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

166	Ferrolho Tarjeta de 2'' – Zincado, completo, com parafusos e peça de suporte.	Unidade	100
167	Rebitadeira – Manual, com adaptadores para tamanhos diversos de rebites.	Unidade	5
168	Rebite – Em alumínio, com pino, diâmetro da cabeça 3,2 mm e altura da cabeça a partir de 10 mm.	Caixa	20
169	Serra Circular – Potência mínima de 1.100 Watt, com rotação mínima de 7.700 rpm, com punho de borracha para mais segurança, com botão trava para substituição da serra. Ideal para cortes em madeiras. Profundidade de corte a partir de: 60 mm (ângulo de 90º) e 40 mm (ângulo de 45º). Sendo Bivolt ou 220 V. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	5
170	Serra Mármore – Potência mínima de 1.100 Watt, com rotação mínima de 12.000 rpm, com disco de corte de diâmetro 110 mm, com punho para melhor desenvolvimento do trabalho. Sendo Bivolt ou 220 V. Peso mínimo de 2,5 kg. Garantia mínima de 01 ano.	Unidade	5
171	Serra Tico-Tico Profissional – Potência mínima de 750 W, com capacidade mínima de corte: madeira 140 mm, alumínio 15 mm e aço 08 mm. Com lâmina de serra, guarda de proteção, e demais acessórios necessários. Bivolt ou 220 V.	Unidade	5
172	Alisares – De madeira, medidas a parti de: largura de 3,5 cm e espessura de 1,5 cm. Ideal para forras de portas e janelas. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Jogo	1.200
173	Alisares – De madeira, medidas a parti de: largura de 3,5 cm e espessura de 1,5 cm. Ideal para forras de portas e janelas. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Jogo	300
174	Caibro Serrado – De maçaranduba - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Metro	8.000
175	Caibro Serrado – De maçaranduba - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Metro	2.000
176	Prancha de madeirade 6 X 25 cm – De madeira mista.	Metros	200
177	Pranchão de madeira de 8 X 30 cm – De madeira mista.	Metros	200
178	Linha de madeira massaranduba 3 x 4'' - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Metros	2.400
179	Linha de madeira massaranduba 3 x 4'' - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Metros	600
180	Linha de madeira massaranduba 3 x 5'' - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Metros	1.600
181	Linha de madeira massaranduba 3 x 5'' - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Metros	400
182	Linha de madeira massaranduba 3 x 6'' - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Metros	2.400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

183	Linha de madeira massaranduba 3 x 6" - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Metros	600
184	Ripa – Em madeira mista, medido 2 x 5 cm. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Metros	8.400
185	Ripa – Em madeira mista, medido 2 x 5 cm. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Metros	2.100
186	Porta Comum de Almofada 60 X 210 cm – De ótima qualidade.	Unidade	200
187	Porta Comum de Almofada 70 X 210 cm – De ótima qualidade.	Unidade	200
188	Porta Comum de Almofada 80 X 210 cm – De ótima qualidade. - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	160
189	Porta Comum de Almofada 80 X 210 cm – De ótima qualidade. - <b>COTA RESERVADA ATÉ 25%</b>	Unidade	40
190	Porta lisa semi oca – Madeira mixa 60 X 210 cm	Unidade	300
191	Porta lisa semi oca – Madeira mixa 70 X 210 cm	Unidade	200
192	Porta lisa semi oca – Madeira mixa 80 X 210 cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	800
193	Porta lisa semi oca – Madeira mixa 80 X 210 cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	200
194	Porta lisa semi oca – Madeira mixa 90 X 210 cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	1.200
195	Porta lisa semi oca – Madeira mixa 90 X 210 cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	300
196	Janela Esquadria de Alumínio 1,20x1,00 m	Unidade	100
197	Janela Esquadria de Alumínio 1,40 x 1,00 m	Unidade	100
198	Porta Esquadria de Alumínio 80 X 2,10 cm	Unidade	100
199	Porta Esquadria de Alumínio 90 X 2,10 cm	Unidade	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

200	Porta Esquadria de Alumínio 100 X 2,10 cm	Unidade	100
201	Porta Esquadria de Alumínio 120 X 2,10 cm	Unidade	100
202	Portão de Alumínio 1,50m x 2,10m	Unidade	50
203	Portão de Alumínio 2,00m x 2,20m	Unidade	50
204	Janela de madeira de 1,00 x 1,00 cm –em ótimo acabamento.	Unidade	50
205	Janela de madeira de 1,20 x 1,00 cm –em ótimo acabamento.	Unidade	50
206	Janela de madeira de 1,40 x 1,00 cm –em ótimo acabamento.	Unidade	50
207	Janela de madeira de 2,00 x 1,00 cm –em ótimo acabamento.	Unidade	50
208	Tábua de Madeira para Construção –Mixta, com espessura mínima de 30 mm, largura mínima de 30 cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Metro	1.200
209	Tábua de Madeira para Construção –Mixta, com espessura mínima de 30 mm, largura mínima de 30 cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Metro	300
210	Porta Comum de Ficha 80 X 210 cm – De ótima qualidade.	Unidade	100
211	Compensado de 4 mm ( 1,60 x 2,20 )	Unidade	100
212	Maderit de 4 mm ( 1,60 x 2,20 )	Unidade	100
213	Forras 2,10 x 0,80 x 0,14 (mista) - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	800
214	Forras 2,10 x 0,80 x 0,14 (mista) - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

215	Forras 2,10 x 0,80 x 0,14 (maçaranduba) - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	800
216	Forras 2,10 x 0,80 x 0,14 (maçaranduba) - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	200
217	Tesoura para Grama	Unidade	10
218	Bota de borracha cano longo 7 léguas Nº: 38 a 42	Par	500
219	Bota em Couro sem Cadarço nº 38 ao 42	Par	500
220	Bota Preta de Borracha Cano Longo Nº: 38 a 42	Par	200
221	Bota Preta de Borracha Cano Médio Nº: 38 a 42	Par	200
222	BOTA GONEW CLIMBnº 38 a 42	Par	50
223	Capa para Chuva Tamanho Grande nas cores amarela	Unidade	500
224	Capacete	Unidade	500
225	Máscara Anti Poeira Descartáveis	Unidade	1.500
226	Óculos de Proteção para Construção Civil Lentes Transparente	Unidade	500
227	Óculos de Proteção para Soldador	Unidade	50
228	Arame galvanizado BWG 14, D= 2,11 MM (0,026 KG/M)	Kg	100
229	Arame galvanizado 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	Kg	100
230	Arame galvanizado 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	Kg	100
231	Arame recozido 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	Kg	300
232	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	Barras	500
233	ACO CA-25, 8,0 MM, VERGALHAO	Barras	1.000
234	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	Barras	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

235	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	Barras	1.000
236	Tela soldada de ferro para laje, malha 15 x 15 CA 5.0 de 2m x 3m - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	800
237	Tela soldada de ferro para laje, malha 15 x 15 CA 5.0 de 2m x 3m - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	200
238	Parafuso 1 1/2 polegada	Unidade	100
239	Parafuso 1 polegada	Unidade	50
240	Parafuso 2 1/2 polegada	Unidade	100
241	Parafuso 2 polegada	Unidade	100
242	Parafuso 3 polegada	Unidade	100
243	Parafuso p/ madeira 1 polegada	Unidade	100
244	Prego 1 1/2 x 14	Kg	30
245	Prego 2 1/2 x 12	Kg	100
246	Prego 3 1/2 x 8	Kg	30
247	Prego 3x8	Kg	100
248	Prego 5/8	Kg	30
249	Prego de 1 ½ X 13	Kg	100
250	Prego de 1 1/4 X 13	Kg	20
251	Prego de 1 X 16	Kg	30
252	Folha de Alumínio de 60 cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	m	400
253	Folha de Alumínio de 60 cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	m	100
254	Folha de Alumínio de 80 cm - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	m	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

255	Folha de Alumínio de 80 cm - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	m	100
256	Arame farpado 500 metros	Peça	50
257	Barra chata 1" x 1/8 "	Barra	50
258	Barra chata 1/2" x 1/8 "	Barra	50
259	Barra chata 3/4" x 1/8 "	Barra	50
260	Contoneira Perfil 1" x 1/8	Barra	50
261	Contoneira Perfil 1/2" x 1/8	Barra	50
262	Contoneira perfil U 4" x 1/8	Barra	50
263	Metalon de ferro galvanizado 20 x 20 cm	Peça	50
264	Metalon de ferro galvanizado 40 x 40 cm	Peça	50
265	Metalon de ferro galvanizado 50 x 50 cm	Peça	50
266	Tubo em Aço galvanizado 1"	Unidade	50
267	Tubo em Aço galvanizado 2"	Unidade	50
268	Escada de alumínio estendida com 2 x 9 degraus	Unidade	50
269	Lixeira plástica para coleta seletiva 50L, Kit com 3 - <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO ATÉ 75%</b>	Unidade	440
270	Lixeira plástica para coleta seletiva 50L, Kit com 3 - <b>COTA RESERVADA ME E EPP ATÉ 25%</b>	Unidade	110
271	Corda de Nylon 14 mm	Kg	50
272	Corda de Nylon 20 mm	Kg	50
273	Corda de Nylon 6 mm	Kg	50
274	Mangueira Cristal 1/2"	Metros	625
275	Mangueira Cristal 3/4 "	Metros	625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

276	Moto-poda 25,4 cilindradas, potência 1,3 CV STIHL HT 75 ou similar	Unidade	3
277	Motoserra 30,1 cilindradas, potência 1,80 CV STIHL MS 170 ou similar	Unidade	3
278	Roçadeira 35,2 cilindradas, potência 2,3 CV STIHL FS220 ou similar	Unidade	3
279	Trena a laser alcance 100m à 150 m Bosch	Unidade	20
280	Lonas carreteiro 5 x 6m	Unidade	10
281	Porta de PVCde 80cm	Unidade	30

Matriz de Camaragibe/AL, 03 de janeiro de 2023.

**Edson Ferreira Lima**  
**Secretario Municipal de Infraestrutura**  
**Portaria nº 06/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**  
**OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**

**DETENTORA:**

No dia ..... do mês de ..... do ano dois mil e ..... ,o **MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE - ALAGOAS** inscrito no CNPJ **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX** portador de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, doravante designado simplesmente **Contratante**, e, figurando como **INTERVENIENTES** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** situada na **XXXXXX**, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXX**, portador de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário .....,CNPJ nº ....., com sede na .....,nº ....., bairro ....., cidade ....., telefone ....., neste ato representado pelo Sr. ...., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, conforme quadro abaixo:

:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Licitada</b>	<b>Valor Unitário Registrado (R\$)</b>	<b>Valor Total Registrado (R\$)</b>
-------------	------------------	--------------	----------------	------------------------	--	-------------------------------------

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 176/2023 integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Matriz de Camaragibe e do Fornecedor Beneficiário.

**MATRIZ DE CAMARAGIBE**

Contratante

**XXXXXX**

Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Interveniente

**XXXXXX**

Secretário

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]

Detentora

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

Representante legal: [nome completo]  
RG: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Fone:	Fax:
<i>E-mail:</i>	
Para fins de pagamento:	Banco:
	Agência:
	C/Corrente:

- Prazo de validade desta proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **XX (XXXX) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º **XXX/2023** e seus Anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação do(s) item(s)</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2023

Representante Legal da Empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE E A EMPRESA XXXXXX, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL**, inscrito no CNPJ **12.342.663/0001-73**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX** inscrito no CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**;

**CONTRATADA:** A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. **XXXXXX** e estabelecida na **XXXXXX**, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. **XXXXXX**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

**INTERVENIENTE:** **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXX**, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXXXX**, portadora de CPF nº **XXXXXX** e Cédula de Identidade nº **XXXXXX**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Matriz de Camaragibe/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração **de Matriz de Camaragibe/AL**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

2.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado;

2.3. A licitante vencedora se obriga a executar o serviço conforme especificações definidas pela Secretaria Municipal de Administração seguindo as etapas do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento, no(s) endereço(S) constante (s) deste termo de referência.

2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

2.5. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.6. A licitante vencedora deverá realizar amostras de cada preparação em embalagem determinada pela legislação no período de 72 (setenta e duas) horas, observando rigorosamente todas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos os serviços que não estejam dentro das especificações exigidas;

27. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

2.8.1. Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, observados do Termo de Referência.

2.9. Execução:

2.9.1. A execução do serviço deve seguir cardápio e quantitativo estabelecido ao longo de todo ITEM 5 do TERMO DE REFERÊNCIA, podendo vir a ser alterado unilateralmente ou de comum acordo pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico do licitante vencedor;

2.11. A implementação deverá ocorrer conforme ITEMS 4 e 5 do termo de referência ou no endereço posteriormente indicado pela administração contados da data de recebimento da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da CONTRATADA:

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20---, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2023**;
  - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia de (XXX), contados da data do seu recebimento definitivo.
  - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
  - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
  - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
  - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
  - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
  - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
  - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
  - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
  - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no Mês subsequente ao da entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia útil do Mês, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos produtos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
  - 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
  - 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar os produtos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
  - 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
  - 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega dos produtos, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
  - 11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - 11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
    - 11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - 11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

- 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº **176/2023**, especialmente:

- 13.2.1. À Ata de Registro de Preços nº **XXX/2023**, consolidada, no âmbito da (XXX ente licitante XXX), em decorrência do (XXX licitação realizada, a cuja ata de registro de preços se está aderindo XXX), com vigência até (XXX data de expiração da vigência da ata de registro de preços XXX);
- 13.2.2. Ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Matriz de Camaragibe/AL; e
- 13.2.3. À proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**CLÁUSULA QUINZE – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matriz de Camaragibe/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, XX de XXXXXX de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**  
**CNPJ: 12.342.663/0001-73**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2023

**MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**

Contratante  
**XXXXXX**  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX**

Interveniente  
**XXXXXX**  
Secretário

**EMPRESA** [Razão Social da Empresa]  
Contratada  
Representante legal: [nome completo]  
Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHA:  
CPF:

TESTEMUNHA:  
CPF: